



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal - Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA NINA SOUZA

Relatora: Vera. Nina Souza

COMISSÕES TÉCNICAS
Recebido em 26/04/2021
V. Nina

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 010/2021

Objeto: VETO PARCIAL a Emenda nº 398 de propositura da Vereadora Eleika Bezerra, referente ao Projeto de Lei nº 333/2020 que "Estima Receitas e Fixa as despesas do Município de Natal para o exercício financeiro de 2021".

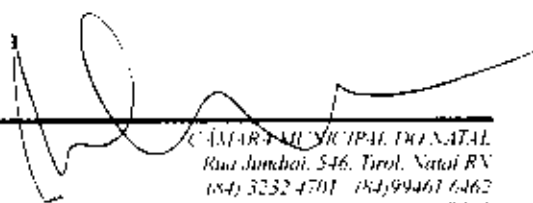
PARECER

I – RELATÓRIO

01. Cuida-se de análise do Processo nº 010/2021, cujo objeto é o "VETO PARCIAL a Emenda nº 398 de propositura da Vereadora Eleika Bezerra, referente ao Projeto de Lei nº 333/2020 que "Estima Receitas e Fixa as despesas do Município de Natal para o exercício financeiro de 2021".

02. Em apertada síntese, o Chefe do Executivo aponta que, a proposição parlamentar pode "inviabilizar o regular funcionamento da Referida Secretaria", posto que o a retirada pretendida, recai sobre dotação orçamentária imprescindível à manutenção e funcionamento da pasta, posto que custeiam despesas correntes.

03. Passamos à análise.


CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal RN
(84) 3232-4701 (84) 99461-6462
PG.1

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - DO ERRO MATERIAL

04. Inicialmente, importante registrar, que foi constatado erro material nas Razões de Veto Parcial.

05. Aponta o Chefe do Executivo como vetada a seguinte Emenda:

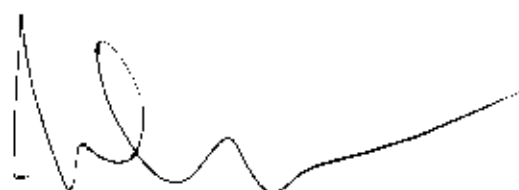
EMENDA Nº 398.

Autora: Vereador Eleika Bezerra

Objeto:

Retira R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da Ação 2177 - Manutenção e Funcionamento da SME; e insere na Ação 2927 - Implantação de Educação em Tempo Integral da SME.

06. Contudo, conforme depreende-se do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Natal, a Emenda Orçamentária nº 398 de 2020, que é de propositura da Vereadora Ana Paula, traz como ementa "RESERVA RECURSOS NA AÇÃO 15.451.012.1471 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR A REALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO DAS RUAS DE NEÓPOLIS - (RUA ALTO DO MONTE BELO, RUA MAESTRO TOM JOBIM, RUA PANTANAL, RUA SANTA VITÓRIA DO PALMAR, RUA MINAS NOVAS, RUA ITAMARATI DE MINAS, RUA SEBASTIÃO GOMES DE CARVALHO, RUA DEPUTADO MANOEL AVELINO SOBRINHO, RUA INDEPENDÊNCIA), INSTALAÇÃO DE BOCA DE LOBO NA AV. SÃO MIGUEL DOS CARIBE, - LAGOINHA (RUA GETÚLIO LOPES DE ARAÚJO), PAJUÇARA - (RUA SÃO JOÃO, RUA MARÍLIA GENI COSTA, RUA ANTONIO FRANCISCO, RUA DR. AMARO LENAGA, REDINHA - (TRAVESSA JOSÉ AGNALDO), RUA CONSOLAÇÃO - NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, AV. SEVERINO TORRES DE FARIAS - LAGOA NOVA, GUARITA (RUA JOÃO CARLOS), PLANALTO- RUA DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA, DRENAGEM DA RUA PRESIDENTE LEÃO VELOSO - ALECRIM." e seu teor diverge do apontado nas Razões, conforme depreende-se da imagem abaixo:



ORGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV
AÇÃO	5.451.012.2475 - RECUPERAÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NATAL
OBJETIVO	Recuperar as lagoas de captação do Município de Natal, objetivando a melhoria do sistema hídrico, evitando, assim, o transbordamento.
Valor	R\$ 100.000,00

Art. 2º - A alocação de recursos de que trata o Art. 1º será advinda das seguintes despesas:

ORGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV
AÇÃO	5.451.012.2475 - RECUPERAÇÃO DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NATAL
Valor	R\$ 100.000,00

Autorias (Emenda Orçamentária nº 398 de 2020)

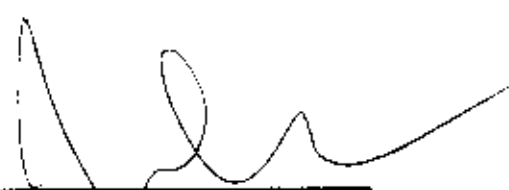
Total de Autorias: 1

Autor	Descrição	Primeiro Autor
Alaíde da	Parlamentar	Sim

07. Procedeu-se ainda no SAPL, busca de todas as Emendas ao Projeto de Lei nº 333/2020, propostas pela Vereadora Eleika Bezerra, a fim de encontrar a numeração correta de proposição vetada, tendo sido encontrada a seguinte, que trata da Implantação de Educação em Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação:

EMEND 78/2020 - Emenda Orçamentária Etiqueta Individual	AÇÃO Nº 2927 - IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
--	---

08. Percebe-se, então, que de fato, a Vereadora Eleika Bezerra, na Emenda Orçamentária nº 78 de 2020, formalizou a proposição apontada pelo Chefe do Executivo, como sendo de nº 398:



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Rua Janduí, 510, Tirol, Natal RN
0841-3232-4701 (84)99461-6462

PG.3

Art. 1º. Alocar recursos para AÇÃO 2927:

ORGÃO RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	Nº 2927 – IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
OBJETIVO	Oferecer o atendimento aos alunos em regime de tempo integral favorecendo o desenvolvimento de múltiplas aprendizagens por meio de uma proposta de ensino que contemple o acompanhamento pedagógico.
META	Implantar a educação em tempo integral em 15% (11 unidades) das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Natal.
VALOR ORIGINAL	R\$1.884.786,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais)
VALOR ACRESCIDO	R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)
VALOR FINAL	R\$2.384.786,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais)

Os recursos a serem acrescidos serão remanejados da AÇÃO 2177 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Natal.

OBJETIVO	Assegurar recursos orçamentários ao desenvolvimento das atividades administrativas operacionais.
VALOR ORIGINAL	R\$50.119.134,00 (cinquenta milhões, cento e dezenove mil e cento e trinta e quatro reais).
VALOR DEDUZIDO	R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)
VALOR DISPONÍVEL	R\$49.619.134,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e dezenove mil e cento e trinta e quatro reais).

09. Sendo assim, primando pela legalidade dos trabalhos, entendo ser prudente a devolução do processo ao Chefe do Executivo, para que seja oportunizada a reparação dos dados.

II.II – DO IMPACTO

10. Do Programa de Trabalho para o Exercício 2021, extraído do Livro do Projeto de Lei Orçamentária da competência concernente, afere-se que, a Ação 12.361.002.2927 foi assim apresentada pelo Chefe do Executivo:

12.361.002.2927 - IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Objetivo: Assegurar recursos orçamentários ao desenvolvimento das atividades administrativas operacionais.
Descrição: Alocar recursos para a implantação da educação em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino de Natal.
Localização: Secretaria Municipal de Educação de Natal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Rua Jundiaí, 546 - Natal - RN
(84) 3252-4701 - (84) 99461.6462
PG.4

11. Sendo assim, tal ação conta com R\$1.884.786,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais) atualmente computados.

12. Contudo, do total acima, R\$1.729.344,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais), estão assinalados como despesas correntes, restando tão somente R\$155.442,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) para investimento.

13. Já a ação 12.122.001.2177, da qual a Proponente pretende retirar R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), atualmente está assim registrada:

12.122.001.2177, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SAE	50.119.134,00	29.703.000,00	20.188.134,00	29.703,00	0,00	0,00
ALZESIMAR TELES DE SOUZA VEREADORA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
ADMINISTRATIVO E FINANÇAS						

14. Dessa forma, tem-se que a ação em comento, computa o valor de R\$50.119.134,00 (cinquenta milhões, cento e dezenove mil, cento e trinta e quatro reais), contudo, de tal valor o montante de R\$29.703.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e três mil reais) estão alocados na coluna de pessoal e encargos sociais. Já o montante de R\$20.188.134,00 (vinte milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais) está destinado a outras despesas correntes.

15. Sendo assim, o impacto da pretensão da Emenda vetada nas despesas correntes, faria com que a ação 12.122.001.2177 passasse então a contar com o valor de R\$19.688.134,00 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais) o que, segundo o Chefe do Executivo, inviabilizaria os trabalhos.

II.III – DE DEFICIÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS

16. Traz a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 43 Concluída votação do projeto de lei, a Mesa Diretora o remete ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sanciona."

CAROLINE MUNICIPAL DO NATAL
Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal RN
(84) 3252-4701 / (84) 99461-6462
PG.5



Nina Souza
VEREADORA

C.M. NATAL
PROCESSO Nº 057201
OLHANº 177

§ 1º Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no prazo de quinze dias úteis, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato."

17. Notadamente, as Razões de Veto não cuidaram em comprovar as alegações apresentadas, ao passo que, não se demonstrou que o remanejamento pretendido, inviabilizaria as atividades da SME, ou prejudicaria o pagamento de despesas corrente.

18. Ao contrário, os dados apontados no tópico acima, demonstram que, em que pese o valor vultoso do remanejamento pretendido, ainda assim o saldo restante para Ação é de monta bastante considerável.

19. Aliás, o remanejamento proposto pela então Vereadora, só impactaria em 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento) o montante assinalado como despesas correntes da ação 12.122.001.2177, o que é irrisório.

20. Sendo assim, não restou efetivamente demonstrado que a Emenda em discussão contraria o interesse público

III – DA CONCLUSÃO

21. Ante todo o exposto:

a) em observância ao princípio da legalidade, opino seja ofertado ao Chefe do Executivo, a oportunidade de retificar o erro material, consistente no número equivocado da Emenda, apontado nas Razões de Veto;

b) considerando que as Razões de Veto não lograram êxito em comprovar que a Emenda em discussão vai de encontro ao interesse público, opino pela **REJEIÇÃO DO VETO**.

Natal/RN, 22 de abril de 2021.

Nina Souza
NINA SOUZA - Vereadora PDT

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal RN
(55) 3232.4701 (55) 99461.6462
PG.6